



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: REFORMA DA CASA DA CULTURA

LOCAL: RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 49, CENTRO.

MUNICÍPIO: MONTE AZUL PAULISTA - SP.

1. Demolição Estrutural:

Deverão ser feitas demolições de áreas de reboco para minimizar problemas estruturais e de umidade, bem como a demolição total ou parcial dos elementos necessários à recuperação, reparo, manutenção e preservação das estruturas prediais do objeto a ser reformado.

2. Reforço Estrutural:

Deverão ser executados reforços estruturais nas bases das fundações do prédio através de estacas de reação para estabilizar pontos de recalque, bem como cortes nas paredes e amarrações com aço para manutenção e preservação dos elementos prediais e suas composições arquitetônicas.

3. Estruturas, Paredes e Lajes:

Deverão ser executadas fundações de brocas em concreto armado com profundidade não inferior a 5,00m e Ø de 20cm, travadas com vigas baldrames para apoio das paredes em blocos de vedação, com pilares e amarrações em vigas de concreto armado e laje pré-moldada na região de instalação do elevador.

4. Revestimentos e Reparos nas Paredes:

Deverão ser executados os serviços de regularização para manutenção e proteção das paredes, incluindo chapisco, emboço e reboco nos pontos necessários, evitando a execução de reboco em cuja parede, no momento da execução, esteja exposta a calor intenso (raios do sol), a fim de se evitar futuras fissuras (tipo mosaico) pelo fenômeno higroscópico (perda brusca e excessiva de umidade).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

5. Cobertura:

A cobertura constituída de telhas e forros será removida, devendo receber telhas novas de barro, mantendo sua inclinação original, com cor uniforme, sem trincas ou cantos quebrados, fissuras, saliências e depressões, após a retificação com os devidos reparos do madeiramento e novo ripamento, bem como novo sistema de forros a ser implantado.

O Reparo na cobertura consistirá na revisão em estruturas de apoio, sendo trocadas peças com defeito e todo o ripamento, telhas, cumeeiras e emboçamentos, devendo ser fornecidas as peças complementares da cobertura para seus elementos, sejam cumeeiras, espigões, peças terminais, cantoneiras, arestas, entre outras.

A montagem deve ser iniciada do beiral para a cumeeira, ou seja, de baixo para cima, em faixas perpendiculares as terças de apoio com fiadas alinhadas, com o sentido de montagem contrário ao dos ventos dominantes, sendo que as águas opostas do telhado devem ser cobertas simultaneamente.

6. Pisos e Revestimentos:

Deverão ser executados os serviços de demolição e regularização dos pisos de madeira e pisos hidráulicos, com aplicação de lastros de concreto impermeabilizados e nata de cimento, assentamento de pisos e revestimentos em porcelanato, pisos em taco ou peças de madeira com raspagem, calafetação e aplicação de verniz sinteco, bem como as pavimentações previstas das áreas externas em piso do tipo intertravado com lajotas de concreto.

7. Repintura Geral do Prédio:

A repintura das paredes internas, externas e teto, serão feitas com tinta plástica acrílica, 1ª LINHA (NÃO SERÁ ADMITIDO O USO DE TINTAS DA "LINHA ECONÔMICA"). Todas as superfícies antes do início do serviço deverão, quando necessário, receber pequenas correções para o bom serviço, lixamento da superfície a ser pintada, pano úmido para retirar o excesso de poeira e gorduras deixadas na hora do lixamento, mantendo as paredes limpas e enxutas, ficando assim, prontas para receber a pintura que deverá ser feita da seguinte forma: para corrigir imperfeições, aplique camadas finas de massa corrida com a desempenadeira, quando necessário; após secar, lixe e elimine a poeira com pano até deixar a superfície lisa e nivelada; os trabalhos de repintura serão executados em obediência às instruções do fabricante e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

as cores serão escolhidas pela Prefeitura; serão adotadas as precauções necessárias a fim de evitar respingos de tinta em partes destinadas como vidros, ferragens, pisos, etc.; serão aplicados duas demãos de látex acrílico antimofa, sendo que a segunda demão só poderá ser aplicada quando a anterior estiver totalmente seca, num intervalo aproximado de 24 horas; em tempo de chuva os trabalhos de pintura externa serão suspensos.

Em todos os elementos metálicos como esquadrias e gradis deverão ser eliminados vestígios de ferrugem com escova de aço, lixa e solvente e, ou em casos mais sérios, utilizar produtos desoxidantes ou jato de areia; as graxas e gorduras devem ser eliminadas com pano embebido em aguarrás ou Thinner; receberão duas mãos de pintura de acabamento em esmalte sintético de alta qualidade para o perfeito cobrimento da pintura com cores escolhidas pela Prefeitura; não será permitida coloração da tinta pelo uso de pigmento em bisnagas.

A pintura de peças de madeira será em esmalte sintético de primeira qualidade; as superfícies deverão estar secas, livres de óleo, graxa, desmoldantes, ou quaisquer materiais estranhos; superfícies ásperas deverão ser lixadas para obter bom acabamento; a aplicação de esmalte sintético deverá ser feita em duas mãos com acabamento de alta qualidade para um perfeito cobrimento, com cores escolhidas pela Prefeitura.

8. Hidráulica e Elétrica:

Deverão ser executados os serviços de reparos e instalações hidráulicas necessários incluindo os acessórios de acessibilidade de acordo com as normas vigentes e padrões do órgão de abastecimento e saneamento local, bem como os reparos e instalações ou adaptações elétricas necessárias de acordo com as normas vigentes e padrões da concessionária de energia local.

9. Serviços Diversos e Disposições Finais:

- Vidros, caixilhos, espelhos, louças, metais, entre outros, deverão ser limpos e livres de respingos ou detritos das construções e reparos;
- Os equipamentos como elevadores ou similares deverão ser fornecidos e instalados adequadamente, de acordo com as normas vigentes, sem defeitos e de acordo com as instruções e manuais técnicos dos respectivos fabricantes;
- No caso das demolições onde envolverem emissão de ruídos, sons excessivos e material pulverulento, deverão ser utilizados métodos e práticas para isolamentos acústicos evitando a perturbação de moradores vizinhos e adjacentes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

- Os Serviços obedecerão às presentes especificações e projeto anexo, utilizando-se de materiais e mão-de-obra de primeira qualidade;
- Os Serviços deverão ser executados em horário compatível com a natureza destes e acatando as Posturas Municipais pertinentes;
- Caberá aos contratados apurar “In Loco” todas as alterações previstas, projetos e especificações, de maneira a atendê-los plenamente, devendo comunicar à fiscalização sobre divergências significativas, bem como a observância e aplicação das Normas relativas à Segurança e Prevenção de Acidentes do Trabalho de toda mão de obra envolvida;
- Não serão consideradas quaisquer reclamações com vistas à majoração de preços, reajuste e dilatação do prazo de execução da obra, decorrentes de falhas e omissões por inobservância, após o processo licitatório;
- Os contratados serão responsáveis pela estabilidade da edificação, bem como suas instalações, durante e após a execução dos serviços, devendo emitir e recolher ART de execução dos serviços;
- A Obra deverá ser entregue sem entulho e totalmente limpa, incluindo a limpeza de revestimentos (azulejos), pisos, vidros, metais, louças, etc...
- Será de responsabilidade dos contratados o recolhimento dos encargos sociais que incidirem sobre a obra, bem como o fornecimento do Certificado de Matrícula e Alteração (CMA) do Instituto Nacional de Seguridade Social da referida obra, devendo o mesmo apresentar guia de recolhimento e CND.

Monte Azul Paulista/SP, 09 de Janeiro de 2019.

André Ricardo Magalhães Baricordi
Engº Civil – CREA 5061124250

Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município